



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 03649/24

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira
DATA DE ENTRADA: 15/01/2024
ASSUNTO: Licitação - 00046/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
KIT DO PROFESSOR COMPLEMENTAR PARA Distribuição
AOS PROFESSORES
LOCADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA/PB.
INTERESSADOS: Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes

ORÇAMENTO

À EDUCAÇÃO CATINGUEIRA-PB

A empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA sediada à Rua: Antônio Paulino Marinho nº. 16, Bairro: Mangabeira II João Pessoa – PB Fone: (83) 99601-7384, apresenta o seguinte orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pasta tipo carteiro, confeccionada em couro sintético, com alça de ombro do mesmo material. Fechamento em zíper e botões imã. Personalizada em baixo relevo.	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00

Valor Total: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A COMBINAR
PRAZO DE ENTREGA; 15 DIAS UTEIS

JOÃO PESSOA – PB, 18 de dezembro de 2023.

FLAVIO RICARDO DE MELO DE SA
MARQUIM:06975471401
71401

Assinado de forma digital
por FLAVIO RICARDO DE
MELO DE SA
MARQUIM:06975471401
Dados: 2023.12.18 12:47:12
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
FLÁVIO RICARDO DE MELO DE SÁ MARQUIM



OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Memo. N° _____/2023

Catingueira - PB, 19 de dezembro de 2023.

Da: SME

Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria a competente autorização no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DO PROFESSOR COMPLEMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES LOCADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB** conforme especificações e justificativa em anexo.

Cordialmente,

Amanda Cristina Lustosa Simões Brunet
AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Amanda Cristina Lustosa S. Brunet
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Port: 125
CATINGUEIRA - PB



L&J Transfer Ltda. ME - Master Transfer
 CNPJ 07.046.164/0001-07 - Insc. Estadual 16.143.428-2
 Av: Diogo Velho, 140 - Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58.013-110
 Fone: (083) 3222-7880 E-mail: financeiro@ltransfer.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Proposta que faz a empresa L&J TRANSFER LTDA, CNPJ: 07.046.164/0001-07, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão Presencial, apresenta Proposta de Preço para o fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Unitário Extenso	Preço Total por Item (R\$)	Total Extenso
1	Pasta tipo carteira, confeccionada em couro sintético, com alça de ombro do mesmo material. Fechamento em zíper e botões imã. Personalizada em baixo relevo	MASTER	UND	100	180,00	cento e oitenta reais	18.000,00	dezoito mil reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					18.000,00	dezoito mil reais		

- Validade desta proposta: 60 (secenta) dias;
- Prazo de entrega: à combinar;
- Dados Bancários: 001 - Banco do Brasil S/A; Agência 0011-6 - Praça 1817; Conta Corrente: 30 259-7 - L & J Transfer.

João Pessoa-PB, 18 de dezembro de 2023

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
 Assinado de forma digital por
 VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
 Dado: 2023.12.18 10:24:58 -03'00'

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 CPF/MF nº 030.668.254-00
 RG nº : 5.170.865

CNPJ: 07.046.164/0001-07
L&J TRANSFER LTDA.
 Rua: Diogo Velho, 140
 Centro - CEP: 58.013-110
 João Pessoa



Paulo Ricardo Leão
Representante legal

50.340.684/0001-49
LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
R Gil Furtado, 36, 5102, CEP:58030-206
Barro dos Estados - João Pessoa - PB

Respeitosamente,

João Pessoa, 18 de dezembro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTA TIPO CARTEIRO CONFECCIONADA EM COURO SINTETICO COM ALÇA DE OMBRO DO MESMO MATERIAL. FECHAMENTO EM ZÍPER E BOTÕES IMÁ. PERSONALIZADA EM BAIXO RELEVO.	PRÓPRIA	100	UND	R\$ 189,90	R\$ 18.990,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 18.990,00

Prezados senhores,
Segue a nossa proposta de preço:

Ao
SESC CAMPINA GRANDE - PB

Orgamento

Razão Social: LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.340.684/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.463.224-7
ENDEREÇO: RUA GIL FURTADO, SALA 0002, Nº 36, BAIRRO DOS ESTADOS
JOÃO PESSOA/PB. CEP: 58030-206
E-MAIL: lionsmultitididades@gmail.com
TELEFONE: (83) 988899-7538
BANCO SANTANDER CONTA CORRENTE: 130006266 AG: 2385
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS PAGAMENTO: 30 DIAS VALIDADE: 60 DIAS

LIONS MULTI
COMERCIO E SERVIÇOS



U

U

ORÇAMENTO

À EDUCAÇÃO CATINGUEIRA-PB

A empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA sediada à Rua: Antônio Paulino Marinho nº. 16, Bairro: Mangabeira II João Pessoa – PB Fone: (83) 99601-7384, apresenta o seguinte orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pasta tipo carteira, confeccionada em couro sintético, com alça de ombro do mesmo material. Fechamento em zíper e botões imã. Personalizada em baixo relevo.	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00

Valor Total: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A COMBINAR
PRAZO DE ENTREGA; 15 DIAS UTEIS

JOÃO PESSOA – PB, 18 de dezembro de 2023.

FLAVIO RICARDO
DE MELO DE SA
MARQUIM:069754
71401

Assinado de forma digital
por FLAVIO RICARDO DE
MELO DE SA
MARQUIM:06975471401
Dados: 2023.12.18 12:47:12
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
FLÁVIO RICARDO DE MELO DE SÁ MARQUIM

Rua: Antônio Paulino Marinho nº. 16, bairro Mangabeira II João Pessoa – PB Fone: (83) 99601-7384
E-mail: uzebrindes@hotmail.com
CNPJ/MF sob nº. 15348142/0001-11 e IE nº 16197166-0



TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DO PROFESSOR COMPLEMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES LOCADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.

Nº ITEM	ITEM	MARCA	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PASTA TIPO CARTEIRO, CONFECCIONADA EM COURO SITENTICO, COM ALÇA DE OMBRO DO MESMO MATERIAL. FECHAMENTO EM ZIPER E BOTÕES IMÃ. PERSONALIZADA EM BAIXO RELEVO.	PROPRIA	UND		
VALOR TOTAL :					

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Os professores desempenham um papel fundamental na sociedade. Além da formação acadêmica, o professor contribui para a formação e o desenvolvimento do aluno enquanto indivíduo e membro da sociedade, pois proporciona para ele experiências que vão além do âmbito intelectual. O professor auxilia na aprendizagem de competências socioemocionais, que englobam aspectos comportamentais e relacionais, fundamentais para as relações humanas em geral. A valorização do professor é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade. A atuação do docente tem impacto dentro e fora de sala de aula, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do país. Com isso, venho solicitar abertura de processo administrativo para contratação de empresa para aquisição de kit do professor complementar para distribuição aos professores locados na rede publica municipal de catingueira/PB.

3 - DO PREÇO;

Para embasar o valor a ser fixada na contratação, deverá ser submetido a análise de preços pesquisados por empresas idôneas da região.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta

4.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

4.4 - - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual



(EPI);

4.5 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.6 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

5.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

5.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos Serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.4. Realizar a fiscalização do contrato nos termos do artg.67 da Lei n. 8.666/93

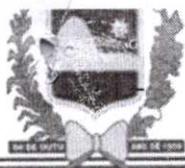
6- PRAZO

O prazo de vigência do contrato é até 31/01/2024 contando da data de sua assinatura, para resolução de pagamento e possíveis atos.

Catingueira - PB, 19 de dezembro de 2023.

Amanda Cristina Lustosa Simões Brunet
AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Amanda Cristina Lustosa S. Brunet
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Port: 125
CATINGUEIRA - PB



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Procedimento: DISPENSA n° 00046/2023

Processo Administrativo n° 00241/2023

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de kit do professor complementar para distribuição aos professores locados na rede pública municipal de Catingueira -PB.

1. DO RELATORIO:

Trata-se de procedimento licitatório, na contratação direta, por dispensa de licitação, instaurado objetivando a contratação direta.

Consta do termo de referencia, anexo da solicitação, justificativa que a referida festividade reúne elementos culturais e comerciais, mediante a realização do evento.

Nos autos do processo em questão, constam os seguintes atos:

- a) Solicitação da secretaria de Educação;
- b) Termo de referencia;
- c) Pesquisas de preços, em número de três;
- d) Despacho de Autorização do gestor municipal;
- e) Portaria nomeando a comissão de licitação;
- f) Documentação da empresa que apresentou menor valor;
- g) Minuta de contrato;
- h) Requisição de parecer.

E, para a verificação da legalidade e regularidade desta possível contratação, antes da sua ratificação, passo a analisar.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, tendo o presente parecer, cunho meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidades conferidas aos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária da Administração Pública, nem tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei n° 8.666/93.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37 da Carta Magna. Seu objetivo é garantir a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Por outro lado, a contratação direta fica no plano da excessão, quando aglutinado em situação que encontre guarida no art. 24, I a XXXV da Lei 8.666/93.

Para análise, os autos foram encaminhados, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe.

A princípio, toda contratação pública deve ser lastreada pelos princípios fundamentais da administração, **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência**.

Como primeira finalidade o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello:

A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.

Por outra lado, o próprio estatuto de licitações e contratos, que espelha esta contratação, prevê exceções à regra de licitar, permitindo aos gestores, em algumas situações, que a contratação pode ser realizada de forma direta.

Dentro desta excepcionalidade, o Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 prevê que a licitação poderá ser DISPENSÁVEL:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

O limite citado no dispositivo legal acima consta o valor o seguinte valor:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

Pelo que observa-se, o limite a ser perceptível seria o valor de R\$ 8.000,00 ao verificarse a literalidade do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Entretanto, o valor acima atualmente estar atualizada, por mais que na lei 8.666/93 conste o referido valor.

O Decreto Federal nº 9.412/2018 atualizou os valores para contratação por meio da Lei 8.666/93:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para **compras e serviços não incluídos no inciso I:**

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifei)

Pois bem, o valor limite para contratação direta para aquisição de produtos e serviços comuns, para contratações a luz da Lei 8.666/93. A princípio, o valor estimado desta contratação é passível de ser contratado direto.

Manifesta a Secretaria Municipal de Educação por interesse público em contratar empresa para fornecer material (pasta tipo carteira) para distribuir aos professores da rede pública de ensino.

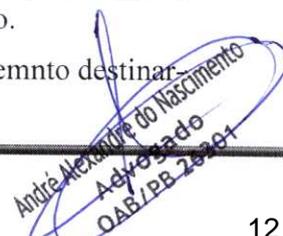
Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

Pelo fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale observar a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a lei de licitações, donde cabe a administração observar eventuais contratações.

No que tange ao preço, a Lei 8.666/93, ordena que após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV, estando o presente procedimento dentro de tais parâmetros, juntados aos autos do respectivo processo, 03 (três) propostas orçamentárias.

Com isso, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, tal como a realização de cotação eletrônica, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.

O referido procedimento chama bastante a atenção pelo fato de o forenciemnto destinar-se a finalidade de interesse público, equipando a creche deste município.





Não basta o valor ser dispensável, mas que as condições impossibilite a realização de licitação (pregão, tomada de preços e concorrência).

Finalmente, a situação é entendida como licitação dispensal, dada a regra do art. 24, II. A administração deverá observar se não há outras contratação, neste exercício, com o mesmo objeto, evitando o fracionamento de despesa, como também, o excesso de contratação direta.

Por oportuno, percebendo condições favoráveis para proceder com a contratação, desde que, evitando fracionamento de despesas como também o acúmulo de dispensas para o mesmo objeto.

Estando presentes os interesses a ser realizada a contratação, cabe a licitação observar as formalidades para lavratura do procedimento, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A dispensa de licitação é um ato que foge do princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Contudo, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, deve ser submetido ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, por estar o presente procedimento em consonância com a legislação pátria, OPINA esta assessoria jurídica, favorável à DISPENSA de licitação, por conseguinte, o retorno dos autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL para que providencie as medidas processuais ulteriores.

Por fim, deverá informar o procedimento no portal do gestor do Tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até o décimo dia do mês seguinte a sua elaboração, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2013-TCE/PB.

É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

Wanderley O. Lopes
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Catingueira/PB, 26 de Dezembro de 2023.

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



15

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0241/2023

DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças
Para: Presidente da CPL

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DO PROFESSOR COMPLEMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES LOCADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB, do orçamento operativo 2023, conforme abaixo:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023,
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
12 361 1011 2081 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Catingueira - PB, 20 de dezembro de 2023.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS

15



TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DO PROFESSOR COMPLEMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES LOCADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.

Nº ITEM	ITEM	MARCA	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PASTA TIPO CARTEIRO, CONFECCIONADA EM COURO SITENTICO, COM ALÇA DE OMBRO DO MESMO MATERIAL. FECHAMENTO EM ZIPER E BOTÕES IMÃ. PERSONALIZADA EM BAIXO RELEVO.	PROPRIA	UND		
VALOR TOTAL :					

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Os professores desempenham um papel fundamental na sociedade. Além da formação acadêmica, o professor contribui para a formação e o desenvolvimento do aluno enquanto indivíduo e membro da sociedade, pois proporciona para ele experiências que vão além do âmbito intelectual. O professor auxilia na aprendizagem de competências socioemocionais, que englobam aspectos comportamentais e relacionais, fundamentais para as relações humanas em geral. A valorização do professor é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade. A atuação do docente tem impacto dentro e fora de sala de aula, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do país. Com isso, venho solicitar abertura de processo administrativo para contratação de empresa para aquisição de kit do professor complementar para distribuição aos professores locados na rede publica municipal de catingueira/PB.

3 - DO PREÇO;

Para embasar o valor a ser fixada na contratação, deverá ser submetido a análise de preços pesquisados por empresas idôneas da região.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta

4.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

4.4 - - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual



(EPI);

4.5 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.6 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

5.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

5.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos Serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.4. Realizar a fiscalização do contrato nos termos do artg.67 da Lei n. 8.666/93

6- PRAZO

O prazo de vigência do contrato é até 31/01/2024 contando da data de sua assinatura, para resolução de pagamento e possíveis atos.

Catingueira - PB, 19 de dezembro de 2023.

Amanda Cristina Lustosa Simões Brunet
AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Amanda Cristina Lustosa S. Brunet
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Port: 125
CATINGUEIRA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DE PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 241/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº. 0046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DO PROFESSOR COMPLEMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES LOCADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pela Secretária de Educação, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor da Pessoa jurídica: **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**, CNPJ nº 15.348.142/0001-11, com endereço na Rua Antônio Paulino Marinho, nº 16, Mangabeira em João Pessoa/PB. com o valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) , preço compatível com o de mercado. Nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 28 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:027939584
17
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2023.12.28 13:41:03 -03'00"



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/01/2024 às 09:51:10 foi protocolizado o documento sob o N° 03649/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00046/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos de Precatórios do FUNDEF (544), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DO PROFESSOR COMPLEMENTAR PARA Distribuição AOS PROFESSORES LOCADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 5

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.348.142/0001-11

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	20388c7338f1ea14d6f19c2a1216ab71
Justificativa do preço contratado	Sim	c8b71e0a591f82736039660e8c4bb55c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f1e928f5a71d8322bd373eb20b4c50d9
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	7864edf566bb4d879ae857db98343625
Previsão Orçamentária	Sim	8ad1090c6399dd49186637506ae0778a
Projeto básico ou termo de referência	Sim	f1e928f5a71d8322bd373eb20b4c50d9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - ME	Sim	77ea9c3497cd19ab0aa5a48f2c64af4a
Ratificação	Sim	9fbcf2e9065aca1f73f829160f229f8e

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO PMC - Nº 01.0316/2023

DISPENSA 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0241/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA .

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ 08.885.287/0001-96, com sediada á Rua Inácio Felix, s/nº - centro – Prédio da Prefeitura, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SUÉLIO FÉLIX DE ALANCAR, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 027.939.584-17 e RG de nº 58705818-8 SSP/SP, infra-assinados doravante designados simplesmente CONTRATANTES; e, do outro lado á empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA CNPJ Nº 15.348.142/0001-11 sediado a rua Rua Antônio Paulino Marinho, nº 16, bairro Mangabeira II na cidade de João Pessoa- PB, com seu representante legal, Sr. FLAVIO RICARDO DE MELO SÁ MARQUIM. CPF nº 069.754.714-01 RG nº 31.43.622 SSP/PB infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 046/2023. E Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DO PROFESSOR COMPLEMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES LOCADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PASTA TIPO CARTEIRO, CONFECCIONADA EM COURO SITENTICO. COM ALÇA DE OMBRO DO MESMO MATERIAL. FECHAMENTO EM ZIPER E BOTÕES IMÃ. PERSONALIZADA EM BAIXO RELEVO	PROPRIA	UND	100	R\$ 170,00	R\$17.000,00
VALOR TOTAL : R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

A presente contratação tem o valor estimado de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou



supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

A contratada deverá Prestar os serviços de imediato de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da DISPENSA Nº. 0046/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Nenhum serviço poderá ser prestado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da secretaria competente.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser realizados durante o prazo necessário para convocação dos interessados.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO –

O preço proposto será fixo e irrevogável. .

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –

O pagamento será de forma imediata, a contar do empenho da Nota Fiscal e a prestação de serviços atestados pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -

O presente Contrato terá o prazo de validade até 31/01/2024, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado na Forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023.

1.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12 361 1011 2081 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF -

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO..

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de imediato, após, assinado contrato.

8.2. Os produtos deverão ser entregues junto á secretaria de Educação, ficando condicionada a deslocamento para outra cidade quando surgir necessidade.

8.3. A contratada deverá observar as normas estabelecidas na legislação pertinente;

8.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas Pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.5. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal de imediato a sua emissão, observando que o horário de expediente desta prefeitura é até as 14h00min horas.

8.6. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas

(regularidade fiscal), as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

8.8. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros,



8.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

9.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

9.1.2. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos Serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16.1.3. Realizar a fiscalização do contrato nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

Contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e art. 57, suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Catingueira-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Piancó, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, 28 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
958417
Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2023.12.28 13:24:20 -03'00'

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITURA DE CATINGUEIRA/PB
CNPJ: 08.885.287/0001-96
CONTRATANTE

FLAVIO RICARDO DE MELO DE SA MARQUIM:06975471401
401
Assinado de forma digital por FLAVIO RICARDO DE MELO DE SA MARQUIM:06975471401
Dados: 2023.12.29 11:10:02 -03'00'

UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA
CNPJ: 15.348.142/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaíza

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@cingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

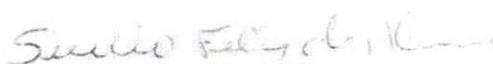
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



de serviços de fornecimento parcelado de refeições prontas e lanches destinados às atividades do Município de Catingueira-PB, conforme edital e seus anexos. A Sessão de abertura dos envelopes será dia: 11/01/2024, às 13h00min. O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br. Catingueira/PB, 28 de dezembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartim s De Freitas

Código Identificador:F82A1505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Processo Administrativo nº 0245/2023

O município de CATINGUEIRA/PB, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023, com objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Catingueira-PB.** DATA REUNIÃO: 15 de Janeiro de 2024, **12:30 horas, (horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita>, e <http://catingueira.pb.gov.br>. **Informações** poderão obter por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS

Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartim s De Freitas

Código Identificador:6B1740D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

DISPENSA Nº. 01/2023

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, CNPJ nº 04.146.736/0001-23 E 50.190.760 ALINE MEDEIROS DOS SANTOS BORGES, CNPJ: 50.190.760/0001-87.

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.382,13 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos).

VIGÊNCIA: 15/12/2023 à 15/02/2024

DATA E ASSINATURA: CATINGUEIRA – PB, 15 de dezembro de 2023, SHIRLEUDA CARLOS MONTENEGRO DOS SANTOS PIRES, Presidente e empresa Contratada

Publicado por:

Rosineide Nartim s De Freitas

Código Identificador:307792FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0316/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA

CNPJ nº 15.348.142/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DO PROFESSOR COMPLEMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES LOCADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

PROCESSO: Dispensa nº 0046/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – Pb.

Publicado por:

Rosineide Nartim s De Freitas

Código Identificador:F82A1505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DO PROFESSOR COMPLEMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES LOCADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADA: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 15.348.142/0001-11, **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO Art.64, caput da Lei 8.666/93.

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 28 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartim s De Freitas

Código Identificador:C883DCB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0317/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: AREA BADALADA EVENTOS-LDA

CNPJ nº 13.918.5560001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO SEBASTIAO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROCESSO: Dispensa nº 0047/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – Pb.

Publicado por:

Rosineide Nartim s De Freitas

Código Identificador:39E1F2D0

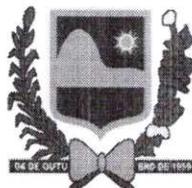
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



29

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0241/2023

DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças
Para: Presidente da CPL

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DO PROFESSOR COMPLEMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES LOCADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB, do orçamento operativo 2023, conforme abaixo:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023,
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
12 361 1011 2081 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Catingueira - PB, 20 de dezembro de 2023.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS

29



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA"**

FLAVIO RICARDO DE MELO DE SA MARQUIM, brasileiro, natural de Pombal, Paraíba, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 15.04.1988, comerciante, portador do CPF nº 069.754.714-01 e da cédula de identidade nº 3143622 SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Jose Francisco da Silva, 2181, Cristo redentor, João Pessoa, Paraíba, CEP 58.071-120 e **ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de João Pessoa, Paraíba, portador da cédula de identidade nº 3147820 – SSP/PB e CPF 081.930.134-50, residente e domiciliada a Rua Antônio Paulino Marinho, 16, Mangabeira II, CEP 58.056-180, João Pessoa, Paraíba, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada "**UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**" com sede à Rua Antônio Paulino Marinho, 16, Mangabeira II, CEP 58.056-180, João Pessoa – PB, conforme contrato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200862392, por despacho datado de 27.02.2019 e inscrita no CNPJ sob nº 15.348.142/0001-11, vem de comum acordo, consolidar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA; A sociedade girará sob o nome empresarial "**UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**" e terá sede e domicílio à Rua Antônio Paulino Marinho, 16, Mangabeira II, CEP 58.056-180, João Pessoa – PB.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade tem o nome de fantasia **UZE BRINDES E UNIFORMES**.

CLÁUSULA SEGUNDA; A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA; A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de artigos de colchoaria, confecção de roupas profissionais exceto sob medida, comércio varejista de calçados, Impressão de material para uso publicitário e comércio varejista de outros artigos de uso domésticos não especificados anteriormente e a produção e promoção de eventos esportivos.

CLÁUSULA QUARTA; A empresa iniciou suas atividades em 04/04/2012 e seu prazo de duração é indeterminado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 14:22 SOB Nº 20190238844.
PROTOCOLO: 190238844 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902027216. NIRE: 25200862392.
UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA

María de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA; O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR
FLAVIO RICARDO DE MELO DE SA MARQUIM	150.000	R\$ 150.000,00
ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SEXTA; As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA; A administração da sociedade caberá ao sócio **FLAVIO RICARDO DE MELO DE SA MARQUIM**, que assina isoladamente sobre o nome empresarial, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;

Parágrafo único. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA; Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA NONA; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 14:22 SOB Nº 20190238844.
PROTOCOLO: 190238844 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902027216. NIRE: 25200862392.
UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA

María de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA; O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA; Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em uma única via.

João Pessoa, 08 de Abril de 2019.

CARTÓRIO
VIEIRA BATISTA

Flavio Ricardo de Melo de Sa Marquim

Flavio Ricardo de Melo de Sa Marquim

Sócio Administrador

CARTÓRIO
VIEIRA BATISTA

Arthur Antunes dos Santos Silva

Arthur Antunes dos Santos Silva

Sócio

SERVIÇO NOTARIAL "VIEIRA BATISTA" 2º OFÍCIO DISTRITAL
Bel. Rômulo Vieira Batista - Tabelião / Bel. Rosângela Vieira Batista - Subscritora
Rua Elias Pereira de Azeite, 46 - Mangabeira/João Pessoa - CEP: 53055-414 - João Pessoa - Paraíba - Fone: (33) 3228-8888 / 3228-8889

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
FLAVIO RICARDO DE MELO DE SA MARQUIM.....
Em test.da verdade: João Pessoa-PB 15/04/2019 11:35:36
IVONETE VIEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
[2019-017372]EMOL:R\$ 89,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,00 ISS:R\$ 0,50
SELO DIGITAL: AIL17167-2XDD
Confira a autenticidade em <https://portalnotarial.tin.br>



SERVIÇO NOTARIAL "VIEIRA BATISTA" 2º OFÍCIO DISTRITAL
Bel. Rômulo Vieira Batista - Tabelião / Bel. Rosângela Vieira Batista - Subscritora
Rua Elias Pereira de Azeite, 46 - Mangabeira/João Pessoa - CEP: 53055-414 - João Pessoa - Paraíba - Fone: (33) 3228-8888 / 3228-8889

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....
ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA.....
Em test.da verdade: João Pessoa-PB 15/04/2019 11:36:27
IVONETE VIEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
[2019-017374]EMOL:R\$ 89,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,00 ISS:R\$ 0,50
SELO DIGITAL: AIL17169-01RE
Confira a autenticidade em <https://portalnotarial.tin.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 14:22 SOB Nº 20190238844.
PROTOCOLO: 190238844 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902027216. NIRE: 25200862392.
UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.348.142/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2012
NOME EMPRESARIAL UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UZE BRINDES E UNIFORMES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO PAULINO MARINHO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
CEP 58.056-180	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRA II	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UZEBRINDES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9918-0445/ (83) 3238-7286	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2023 às 13:09:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME: FLAVIO RICARDO DE MELO DE SA MARQUIM

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3143622 SSP PB

CPF: 969.754.714-01 DATA NASCIMENTO: 15/04/1988

FILIAÇÃO: CLAUDIOALDO MELO DE SA MARQUI M
 SOLANGE DE MELO DE SA MARQUIM

PERMISSÃO: A ACC: A,B CAT. HAB: A,B

N° REGISTRO: 04360183551 VALIDADE: 04/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 20/12/2007

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 09/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01609910550
 PBC41849612

PARÁIBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1851160576

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME CAMILLA LYRA DE OLIVEIRA ALVES

FILIAÇÃO
JOSÉ RIBAMAR ALVES DE MELO JÚNIOR
ISABELA CRISTINA LYRA DE OLIVEIRA ALVES

DATA NASCIMENTO 05/07/1998
NATURALIDADE JOÃO PESSOA - PB
FATOR RH ** **ORGÃO EXPEDIDOR** SESDS/PB
OBSERVAÇÃO *****

Camilla Lyra de O. Alves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 708.689.704-33 DNI *****
 REGISTRO GERAL 3.714.522 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2022
 REGISTRO CIVIL
 CERT. NASC. Nº79597 - LIV. A-75 - FL.5282 - CARTORIO 2º JOÃO PESSOA- PB

T. ELEITOR *****	CIPIS *****	SÉRIE *****	UF **
NIS / PIS/ PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****		
CERT. MILITAR *****	CNS *****		
CNH *****			

ASSINATURA DO DIRETOR

[Assinatura]

Secretaria de Administração
 Departamento de Licitação
 Rua da Paraíba, 100
 51.010-000 - João Pessoa - PB

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.348.142/0001-11

Razão Social: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA

Nome Fantasia: UZE BRINDES E UNIFORMES

Certidão emitida às 20:48 de 02/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xyec.JtGy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.348.142/0001-11
Razão Social: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA
Endereço: R ANTONIO PAULINO MARINHO 16 / MANGABEIRA / JOAO PESSOA / PB / 58056-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112308342615877409

Informação obtida em 24/11/2023 08:08:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 24/11/2023
Hora: 07:52



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/143943

Nº de Controle de Autenticação

456.451.546.477

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 15348142000111		Nome do Contribuinte UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA			
Endereço RUA ANTONIO PAULINO MARINHO		Número 00016	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro MANGABEIRA	CEP 58056180	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Salvo o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 115787-6

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 24/11/2023 07:52:07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.348.142/0001-11

Certidão n°: 41788549/2023

Expedição: 17/08/2023, às 13:42:15

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.348.142/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA
CNPJ: 15.348.142/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:00 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **F839.1591.BD99.2A52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5BD0.3C5F.00FF.4751

Emitida no dia 24/11/2023 às 08:02:58

Nome Empresarial:

UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA

Endereço:

ANTONIO PAULINO MARINHO

Número:

16

Complemento:

Bairro:

MANGABEIRA

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58056-180

Inscr. Estadual:

16.197.166-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

15.348.142/0001-11

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

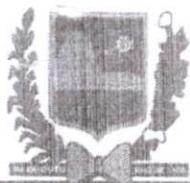
Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaia

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@cingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

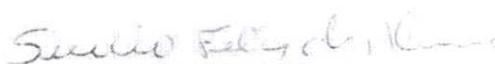
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/01/2024 às 09:55:58 foi protocolizado o documento sob o N° 03656/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000103162023

Data da Publicação: 29/12/2023

Data da Assinatura: 28/12/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 17.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DO PROFESSOR COMPLEMENTAR PARA Distribuição AOS PROFESSORES LOCADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.

Contratado (Nome): UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 15.348.142/0001-11

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 5

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bd74e3ce778315e91182d3fe0562dd7a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	02e433371d59e46284858c6319999b51
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8ad1090c6399dd49186637506ae0778a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6d99aca9b5e67ca7fca1e7fca0de941f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do gestor do contrato	Sim	361028ec7c51373ad70e2587beda779c

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 03649/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/01/2024 às 09:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 03656/24 ao Documento 03649/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 03649/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 24	6d99aca9b5e67ca7fca1e7fca0de941f
Designação da fiscalização técnica do contrato	25 - 26	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Comprovante de publicidade	27	bd74e3ce778315e91182d3fe0562dd7a
Designação do gestor do contrato	28	361028ec7c51373ad70e2587beda779c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	8ad1090c6399dd49186637506ae0778a
Comproventes de regularidade da contratada	30 - 42	02e433371d59e46284858c6319999b51
Designação do fiscal administrativo do contrato	43 - 44	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
RECIBO PROTOCOLO	45	f8329f226b3c36d3c1bc3d6c03bfce70

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**